



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO BIOMÉDICO  
FACULDADE DE ODONTOLOGIA



## PROPOSTA DE CRIAÇÃO DAS LIGAS ACADÊMICAS (LAO) FO-UERJ

Fonte Bibliográfica: Diretrizes nacionais em ligas acadêmicas de medicina

### 1. Objetivos:

O estatuto das Ligas Acadêmicas de Odontologia objetiva uma normatização, regulamentação, controle e racionalização à abertura das ligas acadêmicas, auxiliando a fundação daquelas com proposta relevante e contributiva.

### 2. Definição:

A liga acadêmica é uma entidade criada e organizada por acadêmicos e professores que apresentam interesses em comum, especialmente em áreas de especialidade do campo da saúde. Tem entre seus objetivos complementar a formação acadêmica por meio de atividades que atendam os princípios do tripé universitário de ensino, pesquisa e extensão. Realizam atividades extraclasse e desenvolvem ações voltadas para a promoção à saúde e educação, criando oportunidades de trabalhos científicos, didáticos, culturais e sociais no espaço acadêmico, contribuindo para o desenvolvimento científico e aprimoramento da área da saúde.

Em todo o processo de criação e no desenvolvimento das atividades de uma liga acadêmica, os estudantes devem estar cientes de que esta não é o caminho mais curto para a especialização e sim uma oportunidade de aprender a buscar o conhecimento, desenvolver raciocínio clínico, científico e estimular sua interação com a comunidade. Estas habilidades por serem mais amplas, poderão ser adaptadas a outras situações profissionais no futuro.

### 3. Finalidade:

A LAO tem por finalidade:

- I – complementar, atualizar, aprofundar e/ou difundir conhecimentos e técnicas em áreas específicas da Odontologia;
- II – estender à sociedade serviços advindos das atividades de ensino e de

pesquisa, articulando-os de forma a viabilizar a interação entre a universidade e a sociedade;

III – estimular e promover o ensino e a pesquisa, servindo-lhes de campo de atividades e desenvolvimento;

IV – desenvolver atividades assistenciais de prevenção e tratamento de doenças, bem como de proteção e recuperação da saúde sob supervisão;

V – colaborar com a instituição de ensino no desenvolvimento de tecnologias assistenciais, educativas e operacionais;

VI – estender serviços à comunidade, buscando integração com as instituições de ensino, para a solução das demandas sociais;

VII – desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões ou congressos.

A LAO apresenta como princípios educacionais, as seguintes competências e habilidades gerais, em acordo com o conjunto de Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Odontologia:

I – Atenção à Saúde;

II – Tomada de decisões;

III – Comunicação;

IV – Liderança;

V – Administração e gerenciamento;

VI – Educação permanente.

A relação entre ensino, pesquisa e extensão proporcionada pela atuação da LAO se destina a enriquecer o processo pedagógico, possibilitando uma socialização do saber acadêmico e uma dinâmica de atividades entre a comunidade e o curso de graduação.

#### **4. Das competências:**

À Coordenação de Ensino de Graduação, Centro Acadêmico e Conselho Departamental são as entidades institucionais de coordenação e fiscalização da LAO, sendo de sua competência:

I - cadastramento;

II - fiscalizar as atividades;

III - facilitar o acesso e a comunicação da LAO entre si e com os outros órgãos;

IV - incentivar a criação de novas ligas, fornecendo a assessoria necessária;

V - formular mecanismos de normatização e regulação da abertura de ligas.

#### **5. Do ingresso:**

Caberá a LAO apresentar critérios claros e precisos quanto ao ingresso de novos membros e estes deverão ser aprovados no Conselho Departamental.

Parágrafo 1º – Os critérios deverão ser previamente explicitados, de tal modo que os itens que serão valorizados fiquem claros. Caso haja realização de prova, o conteúdo e a bibliografia deverão ser claramente divulgados.

Parágrafo 2º – Deverão ser informados quais os períodos do curso de graduação poderão ingressar na LAO e se há restrições a esse ingresso e/ou às atividades aos alunos de outras instituições e/ou outros cursos de graduação;

Parágrafo 3º – No caso de ingresso de alunos de outros cursos de graduação, deverão ser respeitadas as diretrizes curriculares específicas dos mesmos quanto às atividades oferecidas pela LAO.

## **6. Normatização e Regulação - justificativa:**

O conteúdo ministrado no curso de graduação não é o único que o cirurgião-dentista em formação deve ter a respeito de qualquer assunto, e o estudante é livre para desenvolver atividades de extensão universitária que se agreguem à sua capacitação profissional, desde que não sejam infringidos princípios éticos e humanísticos ou que se perturbe a formação mínima exigida no currículo.

Sendo assim, questiona-se o quão danoso à formação profissional pode se tornar o processo de proliferação de ligas, pois algumas seguem na contramão das propostas de formação descritas nas Diretrizes Curriculares Nacionais e de atenção à saúde do Sistema Único de Saúde.

Questiona-se o grau de liberdade dos participantes das ligas, alertando sobre o risco de exercício ilegal da Odontologia por estudantes desprovidos de orientação e supervisão corretas, além da possibilidade de aquisição de conceitos equivocados e técnicas incorretas.

Também se questionam as razões para a formação de ligas. Algumas são criadas com o intuito de satisfazer demandas pessoais (docentes ou estudentis), tornando-se meramente um grupo de "alunos do docente" ou especialização precoce dos estudantes, algo como sociedades científicas.

Partindo destes pressupostos, a normatização e regulamentação objetiva controlar e racionalizar a abertura das ligas acadêmicas, auxiliando a fundação daquelas com proposta relevante e contributiva, e impedindo as de ideologia não bem definida, prejudicial ou incompatível com as proposições da formação do cirurgião-dentista.

## **7. Passos considerados importantes:**

- Interesse de grupo de alunos: a primeira etapa para a fundação de uma liga acadêmica consiste no agrupamento de acadêmicos interessados. O grupo/aluno interessado deve

identificar outros acadêmicos dispostos a ajudar na construção da liga. Para isso, é necessária uma ampla divulgação da proposta de criação.

- Procura criteriosa de orientador: uma liga acadêmica deve contar com um ou mais orientadores e obrigatoriamente, pelo menos um deles deve estar vinculado à Faculdade de Odontologia da UERJ. O orientador deve ter papel ativo nos trabalhos da liga, participando de seus projetos e dispondo de tempo para se dedicar a este trabalho, uma vez que sua função não deve se restringir ao oferecimento de aulas teóricas. Ressalta-se a importância do envolvimento efetivo com as atividades realizadas, como cursos, seminários, simpósios, aulas, projetos científicos, trabalhos de assistência e extensão realizados na comunidade e garantia de adequada equipe de supervisão quando houver inserção em atividades clínicas.
- Aprovação da liga pelo departamento responsável: o projeto de fundação da liga deve ser aprovado em reunião pelo Departamento ao qual o orientador da liga está vinculado.
- Encaminhamento do processo ao Conselho Departamental: findas as etapas anteriores, os fundadores da liga devem encaminhar o projeto ao Conselho Departamental, que em reunião indicará um parecerista para compor a Comissão de pareceristas, num total de quatro membros, sendo o Chefe de Departamento de origem, Coordenação de Graduação e Presidente do Centro Acadêmicos membros natos.
- Análise dos pareceristas: de posse de todos os documentos fornecidos pela liga em proposição, os membros da comissão avaliadora do processo analisam individualmente a proposta com base nos Critérios para Aprovação de Abertura de Liga Acadêmica. Os membros da comissão devem apresentar parecer individual por escrito e a totalização de escores na subsequente reunião ordinária do Conselho Departamental.

## **8. Papel do orientador:**

A figura do orientador deve ser tida como fundamental, mas nunca como principal na constituição e operacionalização das ligas acadêmicas. Orientar é diferente de coordenar, desta forma o trabalho não deve ser conduzido de acordo com os interesses do orientador. Além disso, é importante ressaltar que essa orientação não viabiliza carga horária para o professor no PLANIND.

Devemos ter como principal norteador do trabalho do grupo as necessidades de transformação social, através da identificação de necessidades de saúde da comunidade e da realização de trabalho de aquisição e produção de conhecimento e prática da extensão universitária. É importante ainda ressaltar que uma atitude ética deve ser tomada por todos os membros frente aos pacientes, atitude esta que passa pelo esclarecimento do que é a liga, da identificação de cada membro desta, além do consentimento dos pacientes de sua inclusão em estudos por ela produzidos.

O orientador deve dispor de tempo para dedicar as atividades e ter interesse na orientação dos discentes. As ligas também podem optar por um modelo com vários

orientadores da mesma área dependendo da necessidade apresentada.

### **9. Estrutura Física:**

As estruturas físicas devem ser analisadas pela Coordenação de Ensino de Graduação e sua criação limitada à disponibilidade da instituição.

### **10. Financiamento:**

É de responsabilidade das LAs a sua própria gestão orçamentária, sendo a movimentação financeira realizada através do Centro de Estudos.

Uma forma de arrecadação é a promoção de cursos, simpósios, congressos, hands-on ou outras atividades de cunho científico ou clínico.

É de fundamental importância a discussão interna a respeito das questões éticas relacionadas à obtenção de recursos para a mesma, bem como seguir a política vigente para patrocínios estabelecida pelo Conselho Departamental.

### **11. Critérios para aprovação de uma liga acadêmica:**

Nome da Liga Acadêmica:

Nome do professor orientador:

Eixo	Critério	Pontuação
1. Relevância da proposta	a) Relevância acadêmica b) Relevância social	
2. Objetivos	a) Clareza na definição de objetivos b) Pactuação político-pedagógica dos objetivos com as DCN's c) Articulação de propostas entre ensino, pesquisa e extensão d) Integração disciplinar	
3. Modelo de gestão	a) Sustentabilidade e autossuficiência da liga b) Proposta de interação como outras ligas c) Cargos e deveres de cada membro da parte da diretoria da liga	
4. Ideologia na formação	a) Articulação de propostas com o SUS b) Enquadramento na concepção de ligas acadêmicas c) Democratização do processo de formação d) Respeito aos princípios éticos e) Embasamento de propostas na interdisciplinaridade	

## **12. Penalidades:**

Podem ser critérios para aplicação de penalidades à LAO:

- I - Descumprimento de uma ou mais competências atribuídas a LAO.
- II - Descumprimento de uma ou mais competências do professor orientador.
- III - Uso indevido dos espaços da universidade, assim como a utilização dos mesmos para ganhos financeiros pessoais
- IV - Perda de documentação de pacientes atendidos em atividades clínicas
- V - Exercício ilegal da odontologia por parte dos alunos pertencentes à LAO.

Será responsabilidade da direção da Liga e do professor orientador e ainda da Direção da Faculdade de Odontologia o julgamento e escolha das ações cabíveis como penalidades. As penalidades possíveis são a expulsão da liga, a impossibilidade de entrada em outras ligas acadêmicas e a devolução financeira do valor estipulado. Estas serão aplicadas no próximo dia útil, após a decisão da comissão.